

Lei nº 215

Anteiza a abertura de concorrência pública para o serviço de calcamento a paralelepípedos e assentamento de meios-fios e obra crédito especial.

A Câmara Municipal de Torres de Vedras, debruçada sobre o assunto, resolveu e sancionou a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante concorrência pública, o fornecimento e a execução de 9.600 metros quadrados de calcamento a paralelepípedos e mais o fornecimento e o assentamento de 1.300 metros lineares de meios-fios, podendo dispendir até a importância de \$ 837.800,00 (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais), de conteúdo de com o projeto, orçamento e especificações do Município de Torres de Vedras, da Presidência.

Art. 2.º - Para cumprimento do art. 1.º fica aberto um crédito especial de \$ 837.800,00, com aplicação de parte do saldo disponível no exercício de 1951.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Torres de Vedras,
15 de abril de 1952.

Luís F. Luna
Prefeito Municipal.